

Os direitos sociais na Constituinte

A V C PA-26 4 MAI 1988

ROMEU TRUSSARDI FILHO

A primeira observação a ser feita a respeito de uma Constituição que se espera duradoura e que possibilite ao país desenvolver ao máximo suas potencialidades é que deveria ser um texto liberal e, em consequência, sintético. Deveria preocupar-se em balizar as leis ordinárias e complementares que fossem se ajustando às diferentes situações que um país em fase de crescimento, que se espera volte a ser acelerado, experimenta ao longo do tempo.

Nesse sentido, não se justifica a introdução, na Carta que está sendo elaborada, de normas detalhadas para as relações capital/trabalho que, quando muito, caberiam na legislação ordinária, mas que, idealmente, deveriam resultar de livre negociação entre as partes. Além disso, razões de natureza prática também desaconselham que a Constituição enverede por um detalhamento excessivo dos chamados "benefícios sociais".

O Brasil é um país continental com imensas desigualdades entre as diversas regiões e com diferenças sensíveis de graus de desenvolvimento entre os vários segmentos econômicos. Fixar normas uniformes para serem aplicadas a todas suas regiões e setores só seria possível com o estabelecimento de regras mínimas que permitissem a livre negociação entre as partes ou, em alguns casos, à legislação ordinária proceder ajustes compatíveis com as diferentes realidades.

Caso contrário, provavelmente os "benefícios sociais" continuarão a ser "letra morta" para uma imensa legião dos trabalhadores brasileiros, a exemplo do que ocorre atualmente. Dados da PNAD do IBGE indicam que, de uma população economicamente ativa de 53,2 milhões de pessoas em 1985, cerca de 14,9 milhões trabalhavam sem registro e um número pouco menor trabalhava por conta própria e não contribuía para a Previdência. Desta forma cerca de 28 milhões de trabalhadores, mais de 50% da população economicamente ativa, encontrava-se no mercado informal de trabalho, à margem dos benefícios previdenciários.

O problema transcende a falta de fiscalização e está ligado à incapacidade de muitas empresas de suportar os custos financeiros e burocráticos da legislação trabalhista. Se as exigências fossem graduadas em função da capacidade de arcar com tais encargos, o que só seria possível através da livre negociação, muitas empresas registrariam seus empregados, pois a informalidade também tem seus custos. Se, por outro lado, as exigências forem mantidas e ampliadas, encarecendo o fator trabalho, a tendência será de aumentar o contingente de mão-de-obra à margem dos benefícios sociais, a queda do ritmo de geração de empregos e a transferência dos aumentos de custos para os preços,

acelerando a inflação e reduzindo os salários reais dos trabalhadores.

Também deve ser destacado que está se perdendo a oportunidade de desmontar a estrutura sindical criada artificialmente pelo Estado Novo e de implantar um novo autêntico sindicalismo no país. A unicidade sindical, com todos seus defeitos, foi mantida, bem como a contribuição compulsória. Por outro lado, foi assegurado o direito irrestrito de greve que parece incompatível com o caráter impositivo de vários dispositivos do capítulo dos direitos sociais.

Diante da nova conjuntura que se delineia com a Constituição, a posição do empresário deve ser dividida em dois aspectos. O primeiro refere-se à sua postura em relação ao andamento dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, uma vez que o texto aprovado, ao ser submetido a uma segunda votação, não poderá sofrer modificações de redação, mas apenas emendas supressivas. A ação possível neste ponto é procurar retirar da Carta pelo menos alguns dos pontos mais prejudiciais do capítulo dos direitos sociais, tentando reduzir o impacto negativo que foi aprovado em primeira votação.

O segundo aspecto refere-se à preparação que o empresário deve iniciar imediatamente para se ajustar à nova realidade que deverá resultar da Constituinte, sem dúvida muito mais complexa que a atual no relacionamento entre empresas e

FOLHA DE SÃO PAULO

trabalhadores. Além disso, a busca de um aumento de produtividade capaz de compensar a elevação dos custos decorrentes dos novos "benefícios sociais" sem a sua transferência para os preços deverá ser uma preocupação imediata do empresário nas novas condições do país.

No plano do relacionamento capital/trabalho, é preciso aumentar o diálogo, procurando mostrar ao trabalhador que somente uma empresa próspera pode conceder benefícios a seus colaboradores. O crescimento econômico equilibrado, a limitação do campo de atuação do governo na área empresarial, a contenção da pressão tributária e o combate da inflação são pontos de convergência de interesses que devem ser ressaltados e que podem ser maiores do que a faixa onde os interesses das partes são aparentemente conflitantes. Por fim, formas mais efetivas de integração dos trabalhadores na vida das empresas devem ser buscadas, ligando-os aos destinos de cada unidade produtiva e da economia de mercado como um todo.

Com estas perspectivas de diálogo mais complexo e difícil, mas também mais amplo, abre-se um vasto campo para a ação comum entre empresários e trabalhadores, visando levar o Brasil à retomada do desenvolvimento com justiça social e liberdade política.

ROMEU TRUSSARDI FILHO, 57, empresário, é presidente da Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo.